LEI Nº 2075, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graça pela cidade do Cabo de Santo Agostinho, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, DE CONFORMIDADES COM O DISPOSTO NO § 7º DO ARTIGO 39, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERA PELA EMENDA Nº 01, DE 1997, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graça pela cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata o artigo anterior, será comemorado no dia 31 (trinta) de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, 15 de abril de 2003.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente